

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2018

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO DOMINGOS-SC**, com sede à Rua São Cristóvão, 380, Bairro São Cristóvão, São Domingos/SC, inscrita no CNPJ sob nº 00.442.100/0001-78, através do Senhor Presidente, **ABILIO VLADEMIR DEBORTOLI** torna público que fará realizar licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, com objetivo de selecionar proposta(s) para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FILMAGEM E GRAVAÇÕES DAS SESSÕES DA CÂMARA DE VEREADORES, SERVIÇOS FOTOGRÁFICOS EM EVENTOS OS QUAIS OS VEREADORES PARTICIPEM E QUE SEJA INTERESSE PÚBLICO**, a ser regida pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

A Comissão de Licitação, designada pelo Decreto Legislativo nº 331 de 18 de Janeiro de 2018, processará e julgará a licitação em sessão pública, conforme especificado abaixo:

1. RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS

(Entrega dos Documentos e da Proposta de Preços, envelope nº 1 e envelope nº 2)

1.1. Data/hora: 19/02/2018 até às 17:30 horas

2. HORA PARA INICIO DA ABERTURA DE ENVELOPES

2.1. Início às 14:00 horas do dia 20/02/2018.

3. LOCAL DA ABERTURA

3.1. **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO DOMINGOS - SC**, com sede à Rua São Cristóvão, 380, Bairro São Cristóvão, São Domingos/SC.

4. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

4.1. O objeto da presente licitação consiste de propostas para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FILMAGEM E GRAVAÇÕES DAS SESSÕES DA CÂMARA DE VEREADORES, SERVIÇOS FOTOGRÁFICOS EM EVENTOS OS QUAIS OS VEREADORES PARTICIPEM E QUE SEJA INTERESSE PÚBLICO**.

5. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. A vigência será da data em seguida a homologação do certame até 31 de Dezembro de 2018.

6. DOS INTERESSADOS

6.1. Podem participar da presente licitação, todos os interessados que comprovem o atendimento dos requisitos estabelecidos neste Edital e que procedam ao cadastramento junto a Câmara Municipal de Vereadores até 03 (três) dias úteis antes da data limite para entrega dos envelopes.

6.2. Não poderão participar os interessados que se encontrem em falência, concordata, recuperação judicial, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem

aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, bem como, nas hipóteses previstas no art. 9º da Lei 8.666/93 e suas alterações.

7. DA DOCUMENTAÇÃO PARA CADASTRAMENTO DE EMPRESAS

7.1. A documentação para cadastramento de fornecedor é a seguinte:

- I – Registro comercial, no caso de empresa individual;
- II – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando sociedades comerciais, e no caso por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- III – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- IV – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- V – Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, sendo esta última do domicílio ou sede do licitante;
- VI – Prova de regularidade para com o FGTS;
- VII – Certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial;
- VIII – Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social;
- IX – Prova de inexistência de débitos inadimplentes perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

7.2. Os documentos para o cadastramento de fornecedor deverão ser entregues no endereço acima já informado junto a Câmara Municipal de Vereadores, com antecedência mínima de 03 (três) úteis da data marcada para a entrega dos envelopes, para emissão do Certificado de Registro Cadastral de Fornecedores.

7.3. Os documentos para cadastro que não possam ser verificados sua autenticidade via internet deverão ser obrigatoriamente autenticados em cartório ou no setor de licitação da Câmara Municipal de Vereadores com a apresentação do documento original.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. A documentação para habilitação dos licitantes, que deve constar no envelope nº 01, é a seguinte:

- I – Registro comercial, no caso de empresa individual;
- II – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- III – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- IV – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- V – Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, sendo esta última do domicílio ou sede do licitante;
- VI – Prova de regularidade para com o FGTS;
- VII – Certidão negativa de falência e recuperação judicial;
- VIII – Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social;
- IX – Prova de inexistência de débitos inadimplentes perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- X – Declaração de que a empresa está cumprindo a exigência estabelecida no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal;

XI – Declaração de aceitação de todas as condições do presente processo licitatório e de que tomou conhecimento do presente edital, concordando com seu teor e forma.

XII – Declaração de que não há nenhum fato impeditivo para licitar e contratar com a Administração Pública.

8.2. É dispensável a apresentação dos documentos de habilitação previstos nos itens I a IX, mediante a apresentação do Certificado de Registro Cadastral, desde que os mesmos estejam expressamente citados no Certificado de Registro Cadastral e dentro do prazo de validade.

8.3. Os documentos apresentados deverão estar válidos e em vigor na data limite para entrega dos envelopes, também deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada em cartório competente ou publicação em órgão de Imprensa Oficial, ou, ainda, cópias com a apresentação do original, que venham a ser autenticados pela Comissão de Licitação até a abertura dos envelopes ou durante a sessão de abertura das propostas, ou também, cópias obtidas via internet, mas desde que possam ter a sua autenticidade e veracidade confirmadas pelo mesmo meio.

8.4. O envelope nº 01, contendo a documentação para habilitação, deverá conter na parte externa as seguintes indicações:

“ENVELOPE Nº 01

ENDEREÇAMENTO: À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO DOMINGOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2018

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018

REFERÊNCIA: DOCUMENTAÇÃO

PARTICIPANTE: NOME/RAZÃO SOCIAL”

9. DA PROPOSTA

9.1. A proposta financeira somente será aberta após expirado o prazo de recurso referente a habilitação das empresas.

9.2. A proposta deverá conter a razão social, CNPJ, deverá também ser assinada e rubricada em todas as folhas.

9.3. A proposta deverá ser cotada por valor mensal e total, em moeda corrente nacional, incluindo todos os tributos incidentes, encargos sociais, deslocamentos e demais custos.

9.4. Deverá ser declarada a validade da proposta, contudo, não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

9.5. A cotação do item é de inteira responsabilidade do licitante, não cabendo pedido de reconsideração por erro de digitação ou de valores.

9.6. As propostas apresentadas em desconformidade com o presente ato convocatório serão automaticamente desclassificadas.

9.7 – Serão desclassificadas as propostas com cotação acima de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) mensal.

9.8. A proposta deverá ser apresentada de forma clara, objetiva, escrita em língua nacional, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em envelope lacrado, de forma a não permitir a sua violação, constando na parte externa do envelope as seguintes indicações.

9.9. Se for encontrado divergências nos valores, será considerado para efeito da proposta o valor mensal.

“ENVELOPE Nº 02

ENDEREÇAMENTO: À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO DOMINGOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2018

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018
REFERÊNCIA: PROPOSTA DE PREÇOS
PARTICIPANTE: NOME/RAZÃO SOCIAL”

10. DA SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES

10.1. A sessão de abertura dos envelopes será realizado na sede da Câmara Municipal de Vereadores.

10.2. A sessão de abertura dos envelopes terá início com o credenciamento dos prepostos dos licitantes.

10.3. Primeiramente será aberto o envelope nº 01 e estando presentes os prepostos de todos os licitantes ou tendo havido a desistência expressa por parte de todos os licitantes concordando com o resultado de seu julgamento referente a habilitação, será então aberto no mesmo dia, logo após a assinatura da Ata, o envelope nº 02 contendo a proposta.

10.4. Não estando presente os prepostos e não havendo a desistência do prazo recursal, a abertura dos envelopes das propostas de preços se dará em dia e horário a serem definidos pela Comissão de Licitação.

10.5. Os envelopes serão abertos e os documentos bem como a proposta de preços, serão rubricados pela Comissão de Licitação e pelos prepostos licitantes os quais estiverem presentes no evento.

10.6. A qualquer momento que julgue conveniente poderá o Presidente da Comissão de Licitações, suspender os trabalhos durante a sessão de abertura, devendo informar a data e horário de reabertura.

10.7. As empresas inabilitadas receberão de volta seus envelopes propostas intactos, após o prazo recursal ou desistência expressa ou após o julgamento dos recursos interpostos, mediante recibo de devolução.

11. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

11.1. A abertura e o julgamento terá início às 14:00 horas do dia 20 de fevereiro de 2018, no local e endereço indicado no preâmbulo deste Edital.

11.2. Caberá a Comissão de Licitação o julgamento da habilitação e das propostas de preços, bem como a classificação final.

11.3. Serão inabilitados os licitantes cuja documentação não atender às exigências deste Edital.

11.4. Poderá a Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência a fim de esclarecer ou complementar a instrução do processo, às quais deverão ser apresentadas no prazo de até 03 (três) dias úteis, sob pena de desclassificação da proposta.

11.5. O objeto desta licitação será adjudicado ao licitante que satisfeitas as condições do Edital apresentar o menor preço por item.

11.6. Verificando-se a igualdade de condições entre duas ou mais propostas, será considerado com critério de desempate o sorteio a ser realizado em ato público.

11.7. No caso de divergência entre os valores unitário e total, prevalecerá o que for mais vantajoso para a Câmara Municipal de Vereadores.

11.8. No caso do adjudicatário decair do direito de executar o objeto licitado, a Câmara Municipal de Vereadores de São Domingos, poderá revogar esta licitação, ou convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratar, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.9. Após o julgamento definitivo das propostas de preços e classificação final, a Comissão de Licitação encaminhará o processo licitatório para homologação e adjudicação pela autoridade competente.

12. DOS RECURSOS, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO

12.1. Das decisões proferidas pela Comissão de Licitação, caberão os recursos previstos na Lei 8.666/93 e suas alterações.

12.2. Após proferido o julgamento pela Comissão de Licitação e decorrido o tempo hábil para interposição de recursos, ou tendo havido expressamente a desistência, ou, ainda, após o julgamento daqueles recursos interpostos, o processo licitatório será encaminhado ao Presidente da Câmara Municipal de Vereadores para a competente deliberação.

12.3. Homologado o processo licitatório, a licitante vencedora será notificada para assinar o respectivo contrato no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena da perda do direito de contratar.

12.4. A recusa pela aceitação do Contrato, por parte da licitante convocada, por qualquer motivo, dentro do prazo previsto, implicará em sua eliminação, além de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da proposta apresentada, sem prejuízos de demais sanções previstas na Lei 8.666/93.

12.5. Não será admitida a subcontratação do objeto desta licitação.

13. DA FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTES

13.1. O pagamento será feito em moeda corrente nacional, em parcelas sucessivas e mensais.

13.2. O contrato terá validade até 31 de dezembro de 2018.

13.3. O pagamento será efetuado dividindo o valor do contrato pelo número de meses até 31 de dezembro de 2018, através de crédito em moeda corrente ou através de cheque nominal.

13.4. O pagamento será efetuado mediante a prestação de serviços e a apresentação de nota fiscal até o dia 10 do mês subsequente à prestação dos serviços.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes de aquisições por intermédio desta licitação, correrão por conta dos recursos específicos do Orçamento da Câmara Municipal de Vereadores de São Domingos, existentes nas dotações dos órgãos e entidades usuários, na data dos respectivos empenhos.

14.2. As despesas decorrentes da presente prestação de serviços correrão à conta dotação Orçamentária da Câmara Municipal de Vereadores de São Domingos, constantes do Orçamento Geral da Câmara Municipal de Vereadores de São Domingos: 33.90.39.00.

15. DAS PENALIDADES

15.1. No caso de atraso injustificado por parte do contratado na execução do contrato, a partir do primeiro dia, o mesmo sujeitar-se-á à multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor inadimplente, que não excederá a 20% (vinte por cento) do montante, que será descontado dos valores eventualmente devidos pela Câmara Municipal de Vereadores, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

15.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, além do disposto no subitem 15.1, estará contratado sujeito às seguintes sanções:

a) advertência;

- b) multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
- c) suspensão temporária da possibilidade de participar de licitação e contratar com a Câmara Municipal de Vereadores pelo período de 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a autoridade que aplicou a penalidade.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1. A Câmara Municipal de Vereadores recusará todo e qualquer produto/serviços que não atender às especificações ou que sejam considerados inadequados pela fiscalização.
- 16.2. A licitante contratada responderá pelos danos que causar à Câmara Municipal de Vereadores ou a terceiros na execução do objeto contratado, isentando a Câmara de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.
- 16.3. Aplica-se à presente licitação as disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 16.4. Não serão aceitas quaisquer propostas em desacordo com o edital ou com as normas vigentes.
- 16.5. Não serão admitidas a esta licitação as empresas suspensas ou impedidas de licitar.
- 16.6. A comissão permanente de licitação, nomeada pelo Decreto Legislativo nº 331/2018, de 18.01.2018, dirimirá as dúvidas que suscitem em relação a presente licitação, desde que arguidas por escrito até 02 (dois) dias úteis da data fixada para a abertura dos envelopes.
- 16.7. O licitante poderá apresentar Impugnação ao Edital até 02 (dois) dias que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação.
- 16.8. Onde este edital for omissivo prevalecerão os termos da Lei 8.666/1993.
- 16.9. O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, sem que caiba reclamação ou pedido de indenização pelos proponentes.
- 16.10. O Presidente da Câmara também reserva-se o direito de suspender e de rescindir o contrato de forma unilateral, desde que nos interesses do Poder Público ou outro motivo que justifique o ato, sem que caiba qualquer indenização, ressarcimento, ou reclamação.
- 16.11. As propostas serão aceitas até a data e hora constantes no presente Edital de Licitação, sendo que em hipótese alguma serão aceitas após esta data e hora, independente de terem sido despachadas, endereçadas e/ou enviadas por qualquer meio anteriormente à data da abertura desta licitação.
- 16.12. Para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste certame, o foro competente é o da Comarca de São Domingos.
- 16.13. O Processo Licitatório poderá ser retirado junto à Câmara Municipal de Vereadores de São Domingos, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas.

São Domingos, SC, 26 de janeiro de 2018.

ABILIO VLADMIR DEBORTOLI
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

VOLNEI FERRARINI MEOTI
Presidente da Comissão de Licitações

ANEXO I

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR (MODELO)

A empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede, por seu representante legal, DECLARA nos termos do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, e para fins do disposto na licitação na modalidade de Tomada de Preços nº 001/2018, da Câmara Municipal de Vereadores, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

..... de de 2018.

Assinatura do Representante Legal

ANEXO II

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018.

DECLARAÇÃO

A empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede, por seu representante legal, DECLARA nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, e para fins do disposto na licitação na modalidade de Tomada de Preços nº 001/2018, da Câmara Municipal de Vereadores, que aceita todas as condições do presente processo licitatório e de que tomou conhecimento do presente edital, concordando com seu teor e forma.

..... de de 2018.

Assinatura do Representante Legal

ANEXO III

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018.

DECLARAÇÃO

A empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede, por seu representante legal, **DECLARA** nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, para fins do disposto na licitação na modalidade de Tomada de Preços nº 001/2018, da Câmara Municipal de Vereadores, que não há nenhum fato impeditivo para licitar e contratar com a Administração Pública.

..... de de 2018.

Assinatura do Representante Legal

ANEXO IV

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018.

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº XXXX/2018

A **CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO DOMINGOS-SC**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua São Cristóvão, 380, nesta Cidade de São Domingos-SC, inscrita no CNPJ nº 00.442.100/0001-78, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, representada por seu Presidente, Vereador **ABILIO VLADEMIR DEBORTOLI**, brasileiro, residente domiciliado, nesta cidade, portador do CPF nº 195.672.949-68 de outro lado a Empresa **XXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua XXXXXX, nesta Cidade de São Domingos-SC, inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXX, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, representada por seu Diretor, XXXXXX, de acordo com as normas constantes da Lei Federal nº 8.666/93 de 21.06.93 e Processo Licitatório n. 001/2018 Tomada de Preços nº 001/2018, mediante todas as condições do presente instrumento, têm justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato é relacionado à TOMADA DE PREÇOS nº 001/2018, **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FILMAGEM E GRAVAÇÕES DAS SESSÕES DA CÂMARA DE VEREADORES, SERVIÇOS FOTOGRÁFICOS EM EVENTOS OS QUAIS OS VEREADORES PARTICIPEM E QUE SEJA INTERESSE PÚBLICO.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O valor cotado para a prestação dos serviços relacionados no presente contrato é de R\$ xxxxxx á serem pagos em xxxx parcelas mensais sendo 01 (uma) de R\$ xxxxxxxx e xxxxx de R\$ xxxxxxxx, até o dia 10 do mês seguinte ao da prestação dos serviços, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal e relatório de prestação de serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE

O preço pactuado não sofrerá nenhum reajuste.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

A vigência do presente Contrato será do dia xxxxxxxx até 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado, havendo interesse público.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações do CONTRATANTE e do CONTRATATO as previsões previstas na Lei 8.666/93, no Edital, mas principalmente:

I - A **CONTRATANTE** se obriga a cumprir o estabelecido na Cláusula Segunda.

II - A **CONTRATADA** por sua vez se obriga:

- a) a realizar os serviços especificados na Cláusula Primeira;
- b) deverá comparecer em todas as sessões ordinárias, solenes e extraordinárias, através de um funcionário a serviço desta, para acompanhar e divulgar os trabalhos realizados naquelas sessões, bem como acompanhar e divulgar os trabalhos da Câmara de Vereadores, nas atividades pertinentes;
- c) cobertura das sessões com entrevistas dos vereadores, para posterior divulgação no dia seguinte no Programa Atualidades;
- d) Cobertura das sessões da Câmara Jovem;
- e) Prestação de serviços de serviços de filmagem e gravações das sessões da câmara de vereadores, serviços fotográficos em eventos os quais os vereadores participem e que seja interesse público, produção de dois informativos da câmara.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DESPESAS E FONTE DE RECURSOS

As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão por conta do Orçamento vigente, conforme abaixo discriminado:

1. CÂMARA DE VEREADORES

1. CÂMARA DE VEREADORES

01.01.031.0100.2001- Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal

33.90.39.00- Outros Serviços de Terceiro –Pessoa Jurídica.

Fonte de Recurso: Ordinário

CLÁUSULA SETIMA - DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, em virtude de inadimplemento de qualquer cláusula ou condição, sendo que a parte prejudicada deverá, primeiramente, notificar a parte inadimplente, determinando o saneamento no prazo de quinze dias, contados da data do recebimento da notificação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Decorrido esse prazo e não tendo sido sanada a inadimplência, a parte inadimplente incorrerá na dissolução do Contrato, independente de ação judicial.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O Presidente da Câmara também reserva-se o direito de suspender e de rescindir o contrato de forma unilateral, desde que nos interesses do Poder Público ou outro motivo que justifique o ato, sem que caiba qualquer indenização, ressarcimento ou reclamação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

Pelo atraso e inexecução parcial ou total deste Contrato a **CONTRATADA** sujeitar-se-á às seguintes sanções:

- a. no caso de atraso injustificado por parte do contratado na execução do contrato, a partir do primeiro dia, o mesmo sujeitar-se-á a multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do montante, que será descontado dos valores eventualmente devidos pela Câmara Municipal de Vereadores, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente;
- b. advertência escrita;
- c. multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
- d. suspensão temporária da possibilidade de participação em licitações e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** pelo prazo de até 02 (dois) anos, a qual será aplicada pelo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores;
- e. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a **CONTRATANTE** enquanto perdurarem os motivos determinantes da sanção ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA NONA - DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES

Aplicam-se à execução deste Contrato e aos casos omissos, as normas da Lei Federal nº 8.666/93 de 21.06.93 republicada, legislação complementar, os preceitos do direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do direito privado, bem como os termos previstos no Edital que originou a presente contratação.

CLÁUSULA DECIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

A **CONTRATADA** assume integral responsabilidade por atos praticados por seus eventuais prepostos ou auxiliares, e bem assim, no tocante à legislação trabalhista, previdenciária, ou outros encargos previstos em lei, não existindo qualquer vínculo empregatício entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** e o pessoal a esta subordinada.

Para quaisquer medidas judiciais fica eleito o Foro da Comarca de São Domingos, com renúncia a qualquer outro, mesmo que privilegiado.

E, por estarem assim ajustados, firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que surta os efeitos práticos e legais.

São Domingos-SC; em XX de XXXXXXXX de 2018.

ABILIO VLADEMIR DEBORTOLI
Presidente da câmara Municipal
CONTRATANTE

XXXXXXXXXX
CONTRATADA

Testemunhas: